



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 09 de novembro de 2022.
OEP/421/2022

Senhor Presidente

Em atenção ao Requerimento nº 122/2022, de autoria da Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como ao Interventor do IMESB-VC, encaminhamos as informações prestadas pelo IMESB-VC.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja.

08 de novembro de 2022.

Exma. Sra.

Ivanete Cristina Xavier

Ref.: Resposta ao Requerimento n. 122/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

DE BEBEDOURO "Victório Cardassi", autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 57.725.681/0001-72, com sede na Rua Nelson Domingos Madeira, n. 300, Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro/SP, por seu interventor, Sr. Luiz Carlos Jaca, nomeado por força do Decreto Municipal n. 15.153, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal n. 15.279/22, vem respeitosamente à presença de V. Exa. para prestar as informações solicitadas por meio do **Requerimento n. 122/2022**.

1 - Com relação ao parcelamento judicial dos débitos do IMESB com o seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, cumpre informar que:

- no termo de acordo de parcelamento dos débitos firmado com o SASEMB e protocolado nos autos do processo n. 0001764-77.2015.8.26.0072, foi proferido o seguinte despacho no dia 09 de agosto de 2022 (doc. anexo):

"Vistos.

A presente ação de cobrança foi julgada extinta por sentença com resolução de mérito em 31 de agosto de 2015, cujo trânsito em julgado deu-se em 25 de setembro de 2015. Assim, nada mais há que ser deliberado em razão do esgotamento da prestação jurisdicional do juízo



nestes autos, por isso o pedido de fls. 109/111 deve ser deduzido mediante a instauração de ação autônoma de homologação judicial de acordo distribuída de forma livre, motivo pelo qual deixo de analisá-lo. Tornem os autos ao arquivo.”

Assim sendo, estamos aguardando as providências por parte do SASEMB para a formalização do acordo de parcelamento.

2 - Com relação ao parcelamento dos débitos fiscais com a Procuradoria Geral da Fazenda nacional, cumpre informar que:

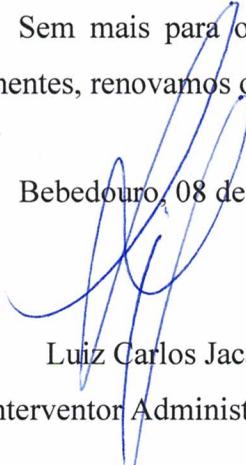
- em 30.06.2022, foi protocolado pela Prefeitura Municipal junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) o requerimento para parcelamento de contribuições previdenciárias dessa Autarquia – IMESB, nos termos dos artigos 116 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021. Seguem os dados do requerimento:

- Número do Requerimento:	202220244485 (Protocolo 01928822022)
- Unidade da PGFN de análise:	Terceira Região
- Data de Registro:	30.06.2022

Contudo, até o presente momento, a Prefeitura de Bebedouro não nos reportou quanto ao andamento do requerimento de parcelamento junto à PGNF, impossibilitando maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento e a disposição para outros esclarecimentos que se façam pertinentes, renovamos os protestos de estima e consideração.

Bebedouro, 08 de novembro de 2022.


Luiz Carlos Jaca
Interventor Administrativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO
FORO DE BEBEDOURO
2ª VARA

AVENIDA OSVALDO PERRONI, 218, Bebedouro-SP - CEP 14706-136

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0001764-77.2015.8.26.0072**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contribuições Previdenciárias**
 Requerente: **SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE BEBEDOURO - SASSEMB**
 Requerido: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "
 VICTÓRIO CARDASSI "**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luiz Fernando Silva Oliveira**

Vistos.

A presente ação de cobrança foi julgada extinta por sentença com resolução de mérito em 31 de agosto de 2015, cujo trânsito em julgado deu-se em 25 de setembro de 2015.

Assim, nada mais há que ser deliberado em razão do esgotamento da prestação jurisdicional do juízo nestes autos, por isso o pedido de fls. 109/111 deve ser deduzido mediante a instauração de ação autônoma de homologação judicial de acordo distribuída de forma livre, motivo pelo qual deixo de analisá-lo.

Tornem os autos ao arquivo.

Int.

Bebedouro, 09 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4Y6S51V9034976NS>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4Y6S-51V9-0349-76NS

